

Decreto Municipal

Lei nº 189 de 19 de julho de 1960 (p. 22/70)

Declaro Roberto Filho do Nascimento, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 2820 de 1º de março de 1968, passamos a seguinte Lei:

Quarta: cria o serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal e dá outras providências, Art. 1º - fica criado o serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, que, funcionará sob a supervisão do chefe do Bureau Municipal.

Art. 2º Compete ao serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal, além de outras atribuições especificadas em seu regulamento:

I - Desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;

II - Prestar assistência médica - exames de rotina e pronto socorro;

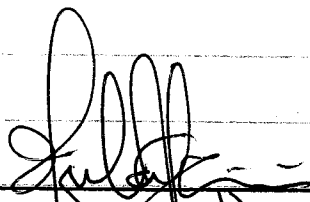
III - Receber os enfermos nos hospitais, Casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar Convênios com o governo do Estado, Unicidade e qualquer de suas jurisdições, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários a manutenção do

Serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal solicitará a Câmara de Vereadores o crédito especial necessário a instalação e funcionamento bem como, propere o quadro do pessoal necessário à administração do serviço de Obras Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito Municipal de Gloria de Veunados, em 19 de julho de 1990. /



- Paulo Roberto Fialo do Nascimento
- Pref. Municipal -